CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Nº 000026/2017 E&L

534 SAPL

Detalhamento do Processo:

Descição: **LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI Nº 000026/2017 - INTERNO**
Origem: **00000001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**
Abertura: **28/03/2017 13:07:54** *Previsão:*
Interessado: **0000009 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**
Requerente: **0000009 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**
Assunto: **Projeto de Lei**

Projeto de Lei- Amigo da Escola
Epigrafe: Cria o programa Amigo da Escola, permitindo a doação de pessoa física e pessoa jurídica para as escolas municipais e creches do município.
Formula de Promulgação:
A Câmara Municipal Pedro Leopoldo aprova:
Texto normativo:
Fica permitido a doação de Pessoa Física e Jurídicas através do Programa Amigo da Escola para todas as escolas municipais e creches de Pedro Leopoldo.
Art2- As doações permitidas serão:
I-Alimentos para merenda escolar.
II-Materiais didáticos.
III-Mobiliários.
IV-Uniformes.
V-Materiais esportivos

29 de março de 2017

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço http://www.<endeço não disponível temporariamente> e digitar a chave de acesso abaixo:

Chave de Acesso: **111692017**

Cadastrado Por: WINTER FLAVIO FAMA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

JURIDICO - RUBENS ALVES FERREIRA

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	JURIDICO - RUBENS ALVES FERREIRA
Remessa Nº	000000030
Data e Hora	14/07/2017 09:28:58
Texto de Envio	COMPULSANDO OS ANAIS DE LEIS DESTA CASA, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DA LEI 2.090/95, QUE TRATA DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS, E DA LEI 2.487/00, QUE TRATA DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS. AMBAS TÊM CONEXÃO DO SEU CONTEÚDO COM A PROPOSTA LEGISLATIVA ENCARTADA, RAZÃO PELA SUGERE-SE AO VEREADOR PROPOR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA EM UMA DELAS, A FIM DE EVITAR A INFLAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL. FICO À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

RUBENS ALVES FERREIRA
Responsável pelo Envio

RUBENS ALVES FERREIRA
Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Legislativo, PROJETO DE LEI Nº 000026/2017 - Interno CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO	PROJETO DE LEI- AMIGO DA ESCOLA EPIGRAFE: CRIA O PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA, PERMITINDO A DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO. FORMULA DE PROMULGAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO APROVA: TEXTO NORMATIVO: FICA PERMITIDO A DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DE PEDRO LEOPOLDO. ART2- AS DOAÇÕES PERMITIDAS SERÃO: I-ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR. II-MATERIAIS DIDÁTICOS. III-MOBILIÁRIOS. IV-UNIFORMES. V-MATERIAIS ESPORTIVOS. VI-MATERIAL DE LIMPEZA. VII-DOAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM RENUMERAÇÃO E CUSTO AO ERÁRIO. ART3- O CUMPRIMENTO DE DOAÇÃO, CONCEDERÁ AO DOADOR UM CERTIFICADO DE MÉRITO E HONRA E O DIREITO DE CRIAÇÃO DE PROPAGANDA, DIVULGANDO A AÇÃO BENEMÉRITA. FECHO: PEDRO LEOPOLDO, DATA EM ABERTO. VEREADOR FRED PIAU JUSTIFICAÇÃO: -MELHORIA DO ENSINO. -DIFICULDADES ECONÔMICAS QUE PERMEIAM O MUNICÍPIO. - DESBUROCRATIZAÇÃO DO PROCESSO DE DOAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: **RECIBO**

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Remessa Nº: **000000030** Data/Hora de Origem: **14/07/2017 09:28:58**

Local (Origem): **JURIDICO - RUBENS ALVES FERREIRA**

Local (Destino): **ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Resp. (Recebimento): _____

PEDRO LEOPOLDO, 14 / 07 / 2017

_____

ASSESSORIA PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ASSESSORIA PARLAMENTAR

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	**ASSESSORIA PARLAMENTAR**
Remessa Nº	**000000367**
Data e Hora	**14/07/2017 10:10:58**
Texto de Envio	**SEGUNDO O JURÍDICO DA CASA, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DA LEI 2.090/95, QUE TRATA DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS, E DA LEI 2.487/00, QUE TRATA DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS. AMBAS TÊM CONEXÃO DO SEU CONTEÚDO COM A PROPOSTA LEGISLATIVA ENCARTADA, RAZÃO PELA SUGERE-SE AO VEREADOR PROPOR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA EM UMA DELAS, A FIM DE EVITAR A INFLAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL.** **FICO À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.**

MARIA BERNADETE PRADO COELHO
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Legislativo, PROJETO DE LEI Nº 000026/2017 - Interno CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO	PROJETO DE LEI- AMIGO DA ESCOLA EPIGRAFE: CRIA O PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA, PERMITINDO A DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO. FORMULA DE PROMULGAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO APROVA: TEXTO NORMATIVO: FICA PERMITIDO A DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS ATRAVÉS DO PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DE PEDRO LEOPOLDO. ART2- AS DOAÇÕES PERMITIDAS SERÃO: I-ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR. II-MATERIAIS DIDÁTICOS. III-MOBILIÁRIOS. IV-UNIFORMES. V-MATERIAIS ESPORTIVOS. VI-MATERIAL DE LIMPEZA. VII-DOAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM RENUMERAÇÃO E CUSTO AO ERÁRIO. ART3- O CUMPRIMENTO DE DOAÇÃO, CONCEDERÁ AO DOADOR UM CERTIFICADO DE MÉRITO E HONRA E O DIREITO DE CRIAÇÃO DE PROPAGANDA, DIVULGANDO A AÇÃO BENEMÉRITA. FECHO: PEDRO LEOPOLDO, DATA EM ABERTO. VEREADOR FRED PIAU JUSTIFICAÇÃO: -MELHORIA DO ENSINO. -DIFICULDADES ECONÔMICAS QUE PERMEIAM O MUNICÍPIO. - DESBUROCRATIZAÇÃO DO PROCESSO DE DOAÇÃO.